



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

ADENDA PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PROJETO-PILOTO APOIO A ALUNOS COM NECESSIDADES SAUDE ESPECIAIS DO 2.º E 3.º CICLO/ANO LETIVO 2023/2024

Entre:

O **Município de Lisboa**, pessoa coletiva n.º 500 051 070, com sede nos Paços do Concelho, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Lisboa, e aqui representado pelo Senhor Diretor do Departamento de Educação, **Arq.º Luís Nuno Ramos**, no âmbito das competências subdelegadas através do Despacho n.º 197/P/2023, de 07 de dezembro, publicado no 1º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1556, de 14 de dezembro, e da Proposta n.º 628/CM/2024, doravante designado “CML”;

O **Agrupamento de Escolas Rainha D. Leonor**, pessoa coletiva n.º 600 078 469, com sede na Escola Secundária Rainha D. Leonor, sita na Avenida Maria Amália Vaz de Carvalho, 1749 – 069 Lisboa, aqui representado por **Hermínia Maria Ventura Rodrigues da Silva**, na qualidade de Diretora, com poderes para o ato, doravante designado “Agrupamento”;

e

Freguesia de Alvalade, pessoa coletiva n.º 510 832 806, com sede na Rua Conde de Arnoso, 5B, 1700-112 Lisboa, através do seu órgão executivo Junta de Freguesia de Alvalade, aqui representa por **Miguel Tomás Cabral Gonçalves**, na qualidade de Presidente com poderes para o ato nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designada “Freguesia”,

É celebrada a presente adenda, aprovada pela Proposta n.º 628/CM/2024, de 18 de outubro.

Cláusula 1ª

Pela presente adenda será alterada a redação do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 da Cláusula Terceira do Protocolo celebrado em 11 de abril de 2024 que passará a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

(Recursos Financeiros)

1. O Município disponibilizará à Freguesia o valor total real de recursos financeiros de **26.000,00** euros, para apoiar a execução deste projeto entre de janeiro a julho de 2024, considerando o valor de 400,00€/aluno a frequentar/mês, correspondendo à soma dos seguintes valores parciais:

*Escola Básica Eugénio dos Santos: **26.000,00** euros;*

2. (...):

a) (...):

b) *Segunda prestação: **13.120,00** euros correspondentes a 30% do valor real, a transferir após a outorga da presente adenda.*

3. (...).

Cláusula 2ª

A presente adenda produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

A presente adenda é assinada eletronicamente, sendo um exemplar para cada uma das Partes Outorgantes.

Pelo Município de Lisboa

Pelo Agrupamento de Escolas Rainha Dona Leonor

Pela Freguesia de Alvalade